

**Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio permanente para a realização de licitação na modalidade Pregão na Autarquia Municipal de Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.**

MAURO SERGIO MOREIRA, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 4.766, de 17 de abril de 2012 e Portaria nº 11.119, de 04 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Pregoeiro e Equipe de Apoio permanente para realização de licitação na modalidade Pregão, instituída pelo Decreto n.ºs 6.783 de 06 de outubro de 2005 e suas alterações, os seguintes membros:

- I. Pregoeira: Maria Luiza de Marilaqui Rodrigues Barbosa – Efetiva;
- II. Equipe de apoio permanente:
  - a) José Carlos S. de Lima – Efetivo;
  - b) Daniela Souza Ribeiro Parreira – Efetiva;
  - c) Maria Valdirene Souza Silva – Efetiva;
  - d) Luiane de Araújo Moreira – Comissionada;
  - e) Roseli Doratioto – Comissionada;
  - f) Gleicerly da Silva Lopes Gomes – Comissionada;

Parágrafo Único – Será suplente da Pregoeira em suas ausências a servidora Luiane de Araújo Moreira.

Art. 2º - Deverão estar presentes em cada licitação, no mínimo, o Pregoeiro e três dos servidores constantes no artigo anterior.



**RESOLUÇÃO N.º14, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

Parágrafo Único – Os membros da equipe de apoio serão previamente definidos pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF, observando o objeto do pregão.

Art. 3º - Na falta de membros para composição, serão processados e julgadas as licitações pelos seguintes suplentes:

- a) Celia Moreira Luna – Efetiva;
- b) Luzia Miranda Neta Crizol – Efetiva.

Art. 4º - A Diretoria interessada na licitação deverá definir o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, observadas as descrições de modo a não identificar determinada marca, assim como, justificar a necessidade da contratação e estabelecer os requisitos mínimos, de acordo com o inciso II, do art. 6º, do Anexo I, do Decreto Municipal n.º 6.783 de 06 de outubro de 2005.

Art. 5º - A comissão deverá reunir-se sempre que necessário, visando o bom andamento dos procedimentos licitatórios e em integral atendimento aos princípios administrativos e a Legislação vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 02, de 26 de janeiro de 2018.

Mauá, 23 de agosto de 2018.

**MAURO SERGIO MOREIRA  
SUPERINTENDENTE**

Publicada no *site* [www.maua.sp.gov.br/diariooficial](http://www.maua.sp.gov.br/diariooficial)  
Registrado no serviço de expediente da  
Superintendência, e afixada no quadro de avisos.

Célia Moreira Luna  
Expediente – DSU em 23/08/2018

